# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Ofício nº 005/2019/SEMAM

Linhares/ES, 02 de janeiro de 2019.

Ilustríssimo Vereador
**Fabrício Lopes da Silva**
Linhares/ES

**Ref. Ofício nº. 212/2018 – Gabinete do Vereador**

1. Em atenção aos **Ofício nº.212/2018, de 27/12/2018**, encaminhado à essa Secretaria, vimos por meio deste encaminhar a V. Ex.ª Cópias do Parecer Técnico, elaborada pelo Sr. Enoque Nunes Moraes, Engenheiro Florestal, desta Secretaria, quanto à solicitação de Estudo Ambiental para Arborização Urbana do "Residencial Rio Doce", **localizado no Bairro Aviso**, neste município, para plantio de árvores nas ruas, avenidas e Praça do referido Residencial.

Respeitosamente,

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino

MLPR. /.

# PARECER TÉCNICO

## SOLICITAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO "RESIDENCIAL RIO DOCE".

**Ref. Solicitação 212/2018 do Gabinete do Vereador Fabrício Lopes da Silva.**

Com relação às **solicitações** constantes no ofício supracitado **do Ilmº. Edil senhor Fabricio Lopes da Silva**, quanto à solicitação de que seja realizado um estudo ambiental para "Arborização Urbana" do Residencial Rio Doce, localizado no Bairro Aviso, complementado com a solicitação de que sejam plantadas árvores nas ruas, avenidas e Praça do Residencial Rio Doce, estivemos analisando a demanda e resolvemos fazer algumas observações que julgamos pertinentes ao caso:

I) Trata-se de empreendimento licenciado pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente juntamente com o "Residencial Mata do Cacau" que teve como condicionante apresentar projeto de "Arborização e Paisagismo" que fosse aprovado pela prefeitura municipal de Linhares, o qual foi reprovado por incompatibilidade técnica da largura de calçadas (1,20m na avenida principal) e por propor o plantio de árvores em áreas particulares, ou seja, na parte frontal do lote de cada unidade habitacional, o que é impraticável, pois não se tem qualquer garantia de manutenção das mesmas nas citadas áreas particulares, uma vez que é, no mínimo, razoável, esperar-se melhorias financeiras e sociais na vida das famílias que receberam as casas, sendo natural a ocupação do espaço proposto para o plantio das árvores com garagens, pontos comerciais e até mesmo ampliação das residências, o que implicará automaticamente na supressão das árvores.

II) Diga-se de forma clara que o projeto inicialmente apresentado e reprovado era específico para o "Residencial Mata do Cacau" que faz parte do mesmo processo de licenciamento junto ao IEMA, porém, em área próxima, contemplando cerca de 900 moradias.

III) **Recentemente, ou melhor, no dia 29/10/2018, aprovamos um proposta de "paisagismo" para o Residencial Rio Doce**, de certa forma praticável, que foi o plantio de árvores ao longo do dique que contorna o empreendimento, **orientando, porém, de forma extraoficial**, conversando com a funcionária da AB CONSTRUTORA, de prenome Paola, que providenciassem, dentro do possível, o plantio de espécies ornamentais de espécies arbustivas, aolongo das calçadas, mesmo que estreitas, como uma proposta de humanização do ambiente, buscando um colorido com a floração diversificada durante o ano.

**IV) Entendemos que cabe a nós enquanto gestão pública municipal, SEMAM e secretarias afins, bem como ao legislativo, em sua função fiscalizadora, impossibilitarmos a aprovação de novos projetos habitacionais, mesmo que de interesse social, que não disponham de**

**condições técnicas, largura de calçadas ou canteiros centrais e praças, que possibilitem a implantação da tão importante e tão desejada "Arborização Urbana" e o estabelecimento das chamadas áreas verdes de uso múltiplo (grandes praças ou pequenos parques municipais) para uma melhor qualidade de vida.**

V) Destaque-se que **está em andamento o nosso PDAAV – Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes do nosso município**, que nos dará instrumentos legais para projetos futuros.

VI) Seguem cópias dos dois pareceres técnicos relativos aos residenciais "Mata do Cacau" e "Rio Doce", citados neste, para ciência do ilustríssimo vereador.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Linhares, 02 de Janeiro de 2019.

**Enoque Nunes Moraes**
**Engenheiro Florestal**
**CREA 4927/D – ES**

# PARECER TÉCNICO

## PROJETO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO VIÁRIA NO EMPREENDIMENTO "RESIDENCIAL MATA DO CACAU" – AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – BAIRRO AVISO – LINHARES –ES.

**ANÁLISE E REPROVAÇÃO TÉCNICA do Projeto de Paisagismo e Arborização Viária no Empreendimento "Residencial Mata do Cacau".**

**Ref. Processo 008294/2016 - AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Diante de **solicitação** da Empresa **AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.981/0001-84, com sede administrativa na Rua Abiail do Amaral Carneiro 191 Edifício Arábica, Enseada do Suá – Vitória – ES, e **apresentação do Projeto de Paisagismo e Arborização Viária no Empreendimento "Residencial Mata do Cacau"**, para a devida análise e aprovação, passamos à análise técnica do mesmo fazendo as seguintes observações:

1) Estranha-se de imediato a não apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável ou responsáveis pela elaboração do Projeto;
2) Não se estabelece no Projeto o padrão, ou seja, o tamanho das mudas a serem plantadas. Informe-se, porém, que vem sendo indicado, se possível, o padrão de mudas com altura acima de 2,20 m considerando-se que as brotações para formação de copas devem ser em altura superior a 1,80 m, conforme proposto no próprio projeto, item 8, procedimentos de podas.
3) Quanto ao tutoramento, adubação e irrigação não se define formas e quantidades de insumos, apenas se comenta.
4) Verifica-se incompatibilidade técnica da largura da via e das calçadas com a proposta de arborização urbana o que é lamentável, pois se entende que a mesma é essencial a qualquer planejamento urbano e tem funções importantíssimas como: propiciar sombra, purificar o ar, atrair aves, diminuir a poluição sonora, constituir fator estético e paisagístico, diminuir o impacto das chuvas, contribuir para o balanço hídrico, valorizar a qualidade de vida local, assim como economicamente as propriedades ao entorno.

5) Diante da incompatibilidade técnica verificada no item 4, o projeto propõe o plantio de árvores em áreas particulares, ou seja, na parte frontal do lote de cada unidade habitacional e apenas 04 (quatro) em área pública, sendo 02 (duas) em cada praça. Isto é impraticável, pois não se tem qualquer garantia de manutenção dessas árvores em áreas particulares uma vez que é, no mínimo, razoável, esperar-se melhorias financeiras e sociais na vida das famílias que receberão as casas, sendo natural a ocupação da parte frontal dos lotes com garagens, pontos comerciais e até ampliação das residências, o que implicará automaticamente na supressão das árvores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

Parecer Técnico:

Entenda-se que a arborização urbana é caracterizada principalmente pela plantação de arvores de porte em praças, parques, nas calçadas de vias públicas e nas alamedas e se constitui hoje em dia uma das mais relevantes atividades da gestão urbana, devendo fazer parte dos planos, projetos e programas urbanísticos das cidades.

È certo, também, que a arborização urbana abrange toda a vegetação arbórea e/ou arbustiva existente na cidade. Intervenções como o plantio e a manutenção devem ser idealmente planejadas e/ou assistidas pelo poder público, com objetivos definidos e fundamentados técnica e cientificamente.

Diante do exposto, considerando a urgência da construção do dique de contenção de cheias, **opinamos pela entrega da Dispensa de Autorização de Supressão Vegetal** (corte de 08 árvores), já emitida a partir do **Processo 008294/2016** - AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, e pela reprovação do presente **Projeto de Paisagismo e Arborização Viária no Empreendimento "Residencial Mata do Cacau"**, mediante incompatibilidade técnica das dimensões de ruas e calçadas do empreendimento com planos de arborização e paisagismo, ficando a requerente obrigada a apresentar, para atendimento de condicionante junto ao Órgão Ambiental licenciador (IEMA), novo projeto mais completo, mais explicativo, contendo etapas de preparo do terreno, abertura de covas, combate a formigas pré e pós-pantio, plantio, tutoramento e proteção das mudas, adubação, irrigação, replantio, manutenção, podas de formação e condução de copas, contendo cronograma das atividades e a devida assinatura e ART do técnico responsável, para a devida aprovação junto ao município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários reforçando que **seja entregue a Dispensa de Autorização de Supressão Vegetal** (corte de 08 árvores) à requerente e comunicada a reprovação do presente **Projeto de Paisagismo e Arborização Viária no Empreendimento "Residencial Mata do Cacau"**, ficando a mesma obrigada a apresentar novo projeto. Encaminhe-se cópia deste parecer anexa ao oficio.

Linhares, 06 de junho de 2016.

**Enoque Nunes Moraes**
**Engenheiro Florestal**
**CREA 4927/D – ES**

# PARECER TÉCNICO

## PROJETO DE PAISAGISMO NO EMPREENDIMENTO "RESIDENCIAL RIO DOCE" – AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – BAIRRO AVISO – LINHARES –ES.

**ANÁLISE E APROVAÇÃO TÉCNICA do Projeto de Paisagismo no Empreendimento "Residencial Rio Doce".**

**Ref. Processo 018783/2018 - AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Diante de **solicitação** da Empresa **AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.981/0001-84, com nova sede administrativa na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza nº 40 – Edifício Infinity, Praia da Costa, Vila Velha - ES, com **apresentação do Projeto de Paisagismo para o Empreendimento "Residencial Rio Doce"**, para a devida análise e aprovação, passamos à análise técnica do mesmo fazendo a seguinte observação:

1) Mais uma vez, assim como no projeto anterior apresentado pela AB CONSTRUTORA, para o Empreendimento "Residencial Mata do Cacau", **não se estabelece no Memorial Descritivo ora apresentado para o "Residencial Rio Doce"** o padrão, ou seja, o tamanho e características das mudas a serem plantadas, **devendo a requerente apresentar documento complementar referente ao padrão de mudas a ser adotado no presente projeto.**

   A título de orientação técnica, Informe-se à mesma que vem sendo indicado em manuais de arborização de diversas cidades do Brasil, capitais ou cidades do interior, se possível, o seguinte padrão de mudas:

   Padrão ideal:

   As mudas a serem plantadas em vias públicas deverão apresentar as seguintes características:

   - Altura total: Recomendável acima de 2,50m e a mínima acima de 2,20m.
   - DAP (diâmetro à altura do peito): acima de 0,03m.
   - Altura das três primeiras pernadas (galhos) alternadas: 1,80m.
   - Ter boa formação, mantendo suas características fenotípicas.
   - Ser isenta de pragas e doenças.
   - Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens.
   - O torrão deve ter o volume mínimo de 15 litros.
   - Ser produzida em embalagem preferencialmente de material reciclado ou reciclável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE**
E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

Parecer Técnico:

Não havendo mais observações técnicas a serem destacadas, **opinamos pela aprovação do Projeto de Paisagismo e Arborização Viária no Empreendimento "Residencial Rio Doce", para início imediato do plantio, aproveitando-se o período de chuvas, devendo a empresa** AB CONSTRUTORA **apresentar relatório fotodescritivo da implantação e plano de manutenção das mudas** prevendo replantio, adubações complementares, trocas de tutores e podas de formação de copa, **por período não inferior a 02 (dois) anos,** até a formação das árvores em padrão desejável para a arborização local, **contendo cronograma das atividades e a devida ART do técnico responsável**, garantindo-se o proposto no projeto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários solicitando que **seja oficiado à requerente quanto à aprovação do Projeto de Paisagismo e Arborização Viária no Empreendimento "Residencial Rio Doce"**, encaminhando-se à mesma cópia deste parecer para conhecimento e devidas complementações destacadas no mesmo.

Linhares, 29 de outubro de 2018.

**Enoque Nunes Moraes**
**Engenheiro Florestal**
**CREA 4927/D – ES**